

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Candelária, com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, com publicação nos termos do parágrafo 1º do art. 32 da referida lei, **dispensa de chamamento público** a parceria a ser firmada com a **Mandala – Associação Pró-Autismo de Candelária** (Dispensa nº 49/2022)

Fica aberto o prazo para impugnação desta justificativa, por 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

O inteiro teor da Justificativa encontra-se no site oficial do Município (<https://candelaria.atende.net/>).

Candelária, 03 de agosto de 2022.

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**

Prefeito de Candelária

